



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

*Sancionado Publicamente
Jupi 5 de Setembro de 1963
Petro Tocco Filho
Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poderb Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (1.500.000,00) para atender à insuficiência de várias Verbas, do Oçamento vigente, cujas doações se acham esgotadas ou prestas a se esgotar, carecendo de reforço dicional.

Art.2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será distribuido conforme as repetivas necessidades , pelas sub-con-signações:8090,8111,8121,8494,8633,8824,88518853,8993,8994 . da Lei de Meios em vigor.

Art3º -- Os encargos decorrentes dêste Crédito correrão por conta das disponibilidades financeiras do erário.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões *30 Junho* de 1963.

6

Roberto Jordino Sobral

PRESIDENTE

Lacson Velho da Costa

1º SECRETARIO

Jorgeum Ferreira de Assis

2º SECRETARIO

